

Boletim de Indicadores Fiscais dos Estados e do Distrito Federal

3º Quadrimestre - 2014

Poder Executivo



Março de 2015

Introdução

A arrecadação nos estados e no Distrito Federal em 2014 ocorreu de forma diferenciada nas cinco regiões do país. No Sudeste, a rápida desaceleração da atividade econômica, a partir do segundo trimestre, e o esgotamento do efeito dos programas de refinanciamento de créditos tributários dos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro agravaram a situação das contas públicas. O ano terminou com queda real da receita corrente líquida.

Nos estados do Sul, a arrecadação do ICMS continuou a apresentar crescimento real e também teve acréscimo graças à receita de contribuições e patrimonial. O Paraná contou ainda com o aumento do programa de refinanciamento, o IPVA e o imposto de renda retido na fonte (IRRF), - acréscimo nominal superior a 10%. O IRRF representa em média 3,8% da receita corrente dos Estados, mas o aumento médio, próximo de 19,0%, garantiu uma arrecadação importante no exercício.

No Centro-Oeste, houve aumento real expressivo da receita oriunda do ICMS, acompanhado de forte crescimento do IPVA e IRRF.

No Nordeste, as duas principais receitas (FPE e ICMS) aumentaram substancialmente, o que gerou aumento real da receita corrente. Por fim, somente o Amazonas não obteve crescimento real da receita: foi o único estado do Norte que não apresentou resultado positivo.

Todavia, o montante total correspondente à soma da receita corrente líquida dos estados desacelerou ao longo do ano. Esse total havia crescido 5,2%, em termos reais, no primeiro quadrimestre de 2014, na comparação com o mesmo período do ano anterior, mas encerrou o ano com crescimento de 1,2% no último quadrimestre.

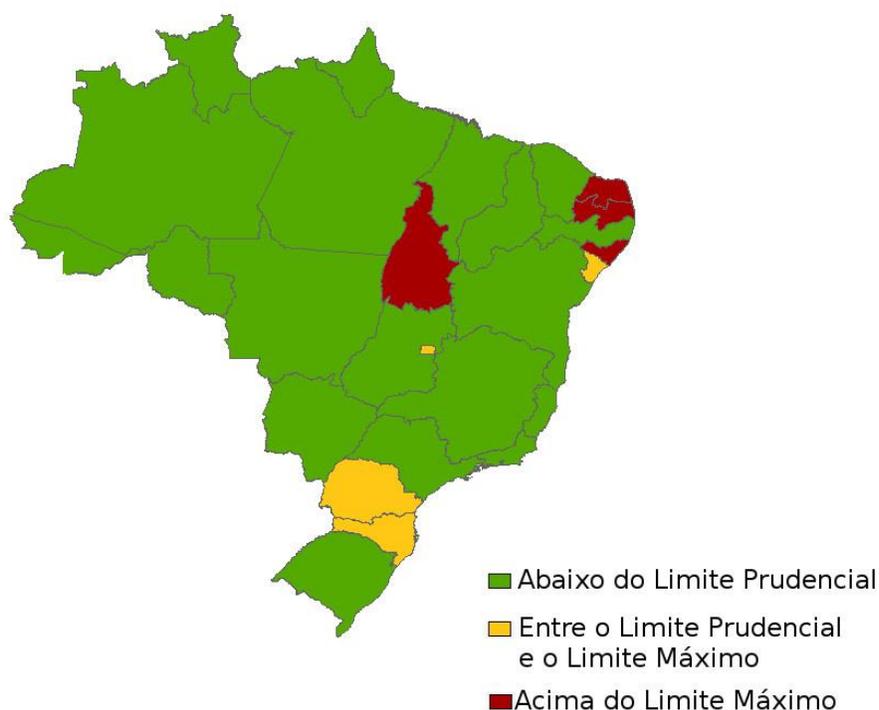
Já a despesa líquida de pessoal (DLP) variou ao longo do ano. A DLP havia crescido 5,1% no primeiro quadrimestre de 2014, na comparação com o mesmo período do ano anterior, e encerrou 2014 com aumento de 4,6%.

Assim, 15 estados e o Distrito Federal apresentaram aumento do indicador da DLP em relação à receita em 2014.

Ao final do ano passado, quatro estados estavam acima do limite máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e outros quatro, acima do limite prudencial.

Com a persistência de um cenário incerto na economia neste início de 2015, as perspectivas não são animadoras para as receitas dos entes federados em geral. Isso pode, inclusive, fazer com que mais estados superem o limite prudencial ou máximo nos próximos meses, o que adiciona dificuldades às negociações dos servidores públicos este ano.

FIGURA 1
Unidades da Federação, segundo Despesa de Pessoal pela LRF



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. Secretarias Estaduais da Fazenda
Elaboração: DIEESE

Região Norte

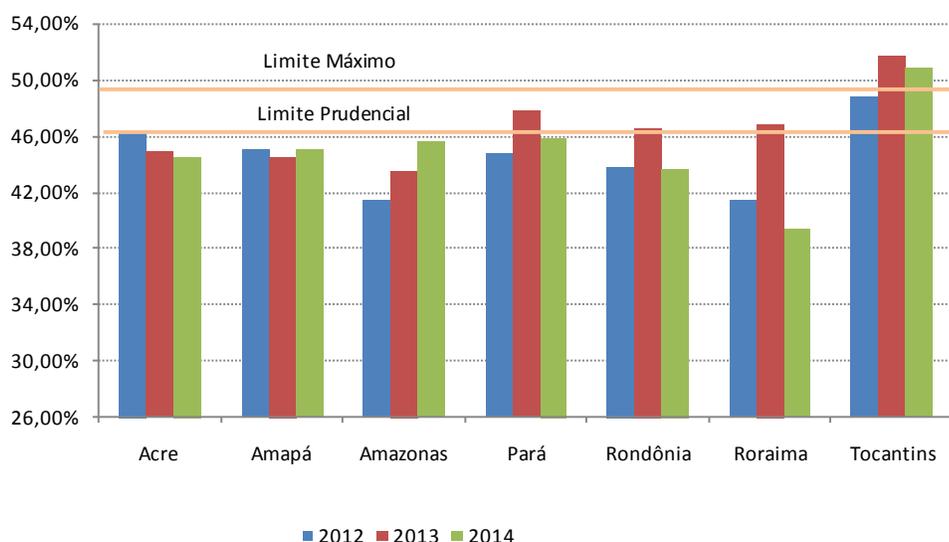
A maioria dos estados da região Norte diminuiu a despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida, na passagem de 2013 para 2014.

Pará, Rondônia e Roraima, que estavam acima do limite prudencial em 2013, saíram dessa situação no final de 2014.

Já Tocantins, apesar de também apresentar redução, se mantém acima do limite máximo.

O Amazonas apresentou a maior elevação, de 2,1 percentuais.p.p., passando de 43,59% para 45,63%.

GRÁFICO 1
Despesa Líquida de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
Região Norte



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
Elaboração: DIEESE

A queda dos indicadores da LRF se deve principalmente ao melhor desempenho das receitas correntes, decorrente do aumento real da receita do ICMS e do FPE. No Acre e no Tocantins, os programas de refinanciamento de créditos tributários garantiram receita suplementar. A arrecadação de contribuições e patrimonial também afetou positivamente a conta dos estados, que ainda contaram com o crescimento do IRRF. A única exceção é o Amazonas, com baixo crescimento da maioria das fontes de receita.

Em relação à despesa de pessoal, destaca-se a queda real expressiva em Roraima, de 8,4%, e em Rondônia, de 0,2%.

No caso de Roraima, houve diminuição da despesa de pessoal com ativos e com terceirizações.

TABELA 1
Varição Real da Despesa Líquida de Pessoal e da Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
2013- 2014 - Região Norte

| UF | Varição Real | |
|-----------|----------------------------------|--------------------------------|
| | Despesa Líquida de Pessoal - DLP | Receita Corrente Líquida - RCL |
| Acre | 7,2% | 8,5% |
| Amapá | 8,1% | 7,0% |
| Amazonas | 5,2% | 0,5% |
| Pará | 1,9% | 6,4% |
| Rondônia | -0,2% | 6,7% |
| Roraima | -8,4% | 9,0% |
| Tocantins | 5,7% | 7,3% |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda

Elaboração: DIEESE

Obs. O deflator utilizado nos cálculos deste boletim é o IPCA médio do período

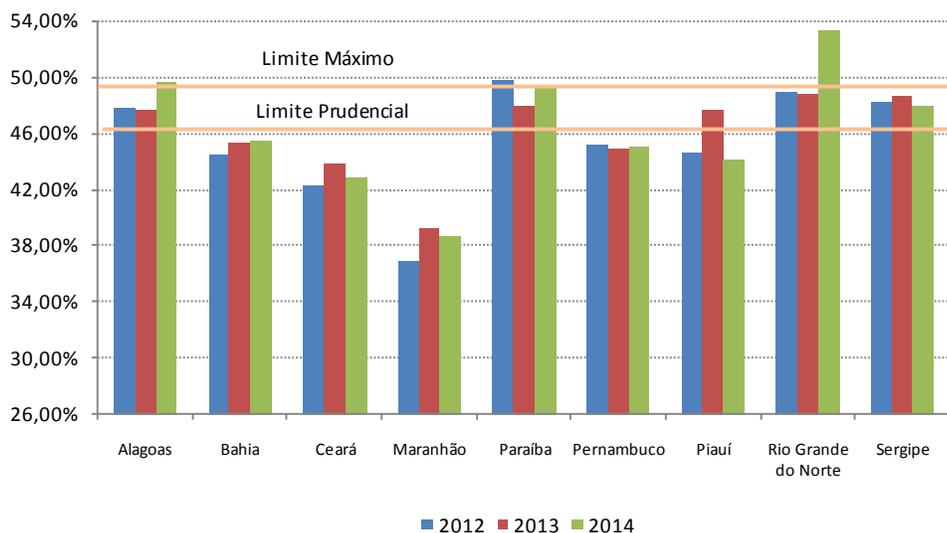
Região Nordeste

No Nordeste, destacam-se negativamente Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Neles, o indicador da despesa de pessoal superou o limite máximo. Já o Piauí diminuiu o indicador e ficou abaixo do limite prudencial ao final de 2014.

De um modo geral, a Receita esteve associada majoritariamente ao baixo crescimento real do ICMS e do FPE em 2014, com exceção da Bahia (aumento real de 5,4%), e da queda real na Paraíba.

Em relação à despesa de pessoal, houve os dois extremos, com crescimento de 10,0% no Rio Grande do Norte, e queda de 6,6% no Piauí, com variações intermediárias nos demais estados.

GRÁFICO 2
Despesa Líquida de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
Região Nordeste



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
 Elaboração: DIEESE

TABELA 2
Variação Real da Despesa Líquida de Pessoal e da Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
2013 - 2014 - Região Nordeste

| UF | Variação Real | |
|---------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| | Despesa Líquida de Pessoal - DLP | Receita Corrente Líquida - RCL |
| Alagoas | 7,0% | 2,7% |
| Bahia | 5,7% | 5,4% |
| Ceará | -0,4% | 1,9% |
| Maranhão | 3,0% | 4,4% |
| Paraíba | 1,0% | -1,6% |
| Pernambuco | 1,7% | 1,2% |
| Piauí | -6,6% | 0,8% |
| Rio Grande do Norte | 10,0% | 0,6% |
| Sergipe | 0,3% | 1,8% |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
 Elaboração: DIEESE
 Obs. O deflator utilizado nos cálculos deste boletim é o IPCA médio do período

Região Sudeste

Todos os estados do Sudeste apresentaram aumento do indicador da despesa de pessoal em 2014, na comparação com 2013.

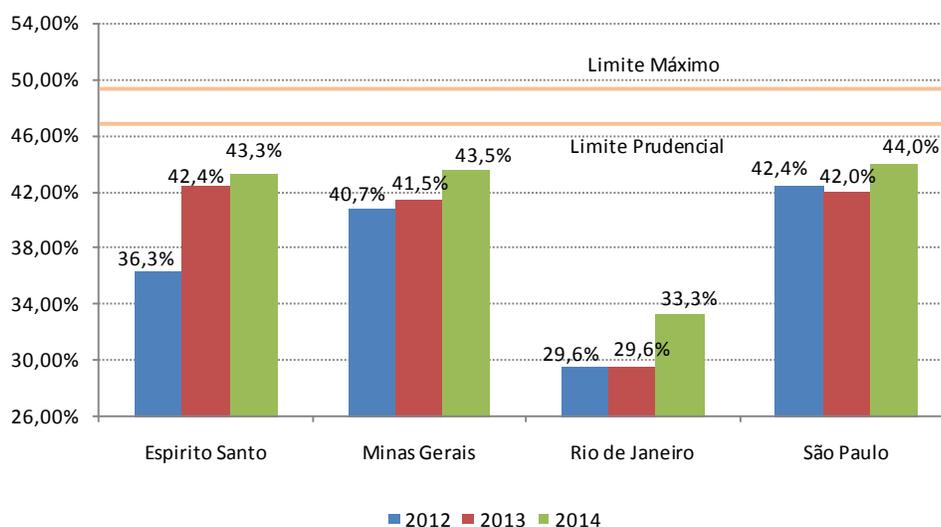
O maior aumento absoluto foi o do Rio de Janeiro, incremento de 3,7 p.p., atingindo comprometimento de 33,3% da receita corrente líquida. Isso se deve principalmente à queda dessa receita, de 8,0% em valores reais, resultado de menores recursos advindos do petróleo e também de menor atividade econômica.

Em São Paulo também houve queda real da RCL, de 1,5%.

Já em Minas Gerais, apesar de aumento da RCL de 3,9% em termos reais, houve expansão da despesa com pessoal em 8,9%, elevando o indicador.

Por fim, destaca-se também o aumento da despesa de pessoal no Espírito Santo, de 7,3% em termos reais.

GRÁFICO 3
Despesa Líquida de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
Região Sudeste



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
Elaboração: DIEESE

TABELA 3
Varição Real da Despesa Líquida de Pessoal e da Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
2013 - 2014 - Região Sudeste

| UF | Varição Real | |
|----------------|----------------------------------|--------------------------------|
| | Despesa Líquida de Pessoal - DLP | Receita Corrente Líquida - RCL |
| Espírito Santo | 7,3% | 5,1% |
| Minas Gerais | 8,9% | 3,9% |
| Rio de Janeiro | 3,7% | -8,0% |
| São Paulo | 3,1% | -1,5% |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda

Elaboração: DIEESE

Obs. O deflator utilizado nos cálculos deste boletim é o IPCA médio do período

Região Centro-Oeste

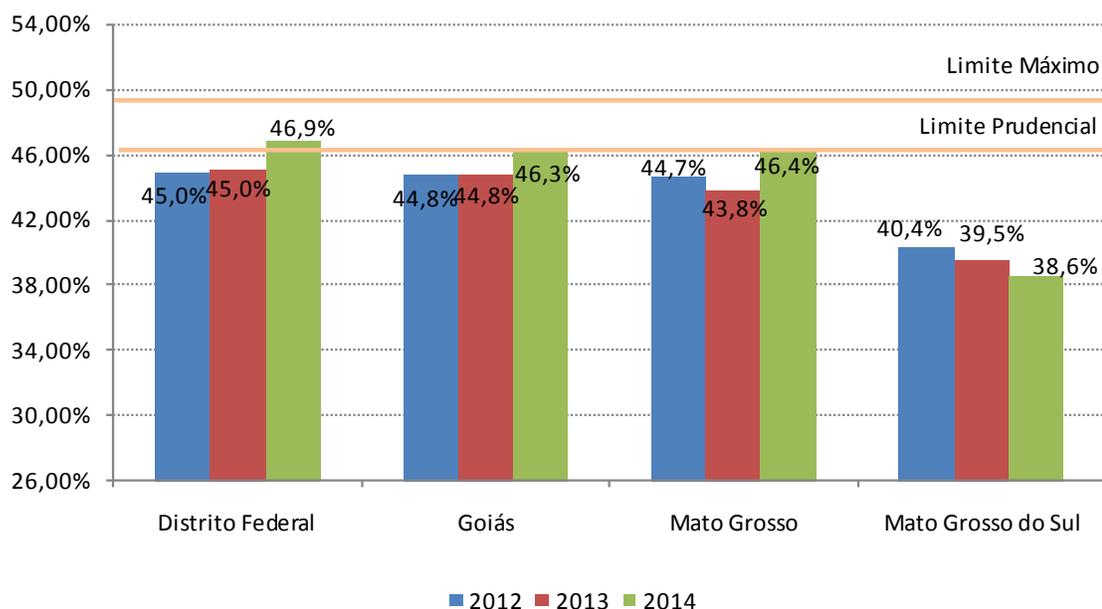
No Centro-Oeste, o Distrito Federal superou o limite prudencial, entre 2013 e 2014, atingindo 46,9% de comprometimento da despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida.

Goiás e Mato Grosso também aumentaram esse indicador da Lei e se aproximaram do limite prudencial. Por outro lado, Mato Grosso do Sul encerra 2014 com tendência de queda desse indicador, devido principalmente a menor elevação da despesa com pessoal.

Já Mato Grosso apresentou a maior alta de despesa com pessoal, de 12,3%, principalmente com ativos, o que provocou crescimento do indicador, apesar do aumento real de 5,9% da receita.

Destaca-se também o aumento real de 4,6% da receita no Mato Grosso do Sul e de 4,1%, no Distrito Federal.

GRÁFICO 4
Despesa Líquida de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual – 3º Quadrimestre
Região Centro Oeste



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
 Elaboração: DIEESE

TABELA 4
Varição Real da Despesa Líquida de Pessoal e da Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
2013 - 2014 - Região Centro-Oeste

| UF | Varição Real | |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| | Despesa Líquida de Pessoal - DLP | Receita Corrente Líquida - RCL |
| Distrito Federal | 8,5% | 4,1% |
| Goiás | 6,1% | 2,6% |
| Mato Grosso | 12,3% | 5,9% |
| Mato Grosso do Sul | 2,1% | 4,6% |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
 Elaboração: DIEESE
 Obs. O deflator utilizado nos cálculos deste boletim é o IPCA médio do período

Região Sul

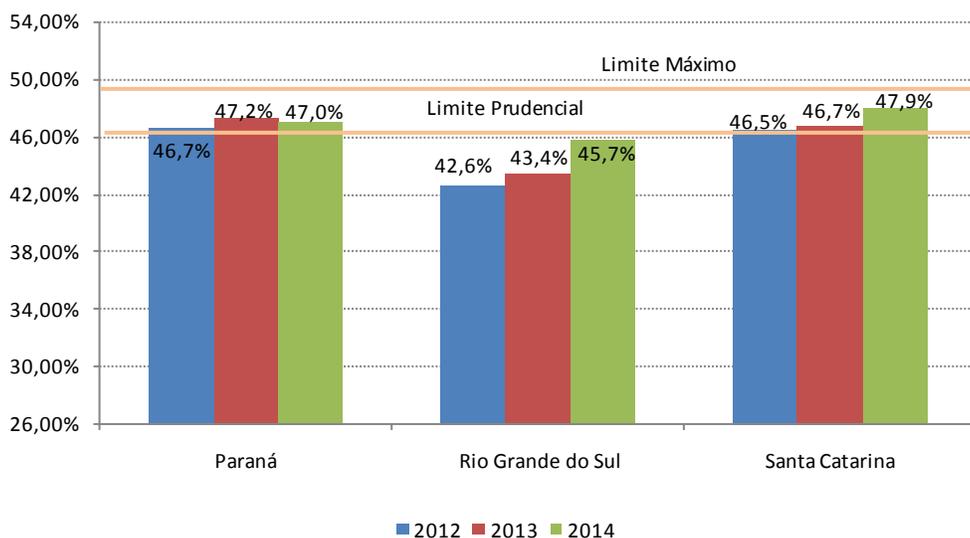
Nos estados do Sul, apenas o Rio Grande do Sul continua abaixo do limite prudencial, mesmo com aumento de 2,3 p.p. da LRF em 2014.

O Paraná ficou praticamente estável em relação a 2013, enquanto o indicador em Santa Catarina cresceu 1,2 p.p., aproximando-se do limite máximo.

Esse aumento em Santa Catarina é resultado do crescimento da despesa de pessoal em 8,3%, enquanto a receita aumentou 5,5%.

Nesse aspecto, vale destacar que os três estados apresentaram aumento da receita, porém a despesa de pessoal cresceu de forma significativa.

GRÁFICO 5
Despesa Líquida de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
Região Sul



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
 Elaboração: DIEESE

TABELA 5
Varição Real da Despesa Líquida de Pessoal e da Receita Corrente Líquida
Poder Executivo Estadual - 3º Quadrimestre
2013-2014 - Região Sul

| UF | Varição Real | |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| | Despesa Líquida de Pessoal - DLP | Receita Corrente Líquida - RCL |
| Paraná | 3,9% | 4,3% |
| Rio Grande do Sul | 7,5% | 2,1% |
| Santa Catarina | 8,3% | 5,5% |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda

Elaboração: DIEESE

Obs. O deflator utilizado nos cálculos deste boletim é o IPCA médio do período

ANEXOS

Anexo 1 - Limites previstos para cada Esfera de Poder e cada Ente da Federação

| | União | | Estados | | Municípios | |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Máximo | Prudencial | Máximo | Prudencial | Máximo | Prudencial |
| Executivo (1) | 40,90 | 38,86 | 49,00 | 46,55 | 54,00 | 51,30 |
| Legislativo | 2,50 | 2,38 | 3,00 | 2,85 | 6,00 | 5,70 |
| Judiciário | 6,00 | 5,70 | 6,00 | 5,70 | - | - |
| Ministério Público | 0,60 | 0,57 | 2,00 | 1,90 | - | - |
| Total | 50,00 | 47,50 | 60,00 | 57,00 | 60,00 | 57,00 |

Fonte: Lei Complementar nº 101 de maio de 2000

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) Destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, (do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima), repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar

Anexo 2 – Legislação acerca dos limites

O que acontece quando o Limite Prudencial e o Limite Máximo são ultrapassados?

Diz a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite [máximo], são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.”

Anexo 3 – Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

| Região | UF | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | |
|--------------|---------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|--|--|
| | | 3º Quad | 1º Quad | 2º Quad | 3º Quad | 1º Quad | 2º Quad | 3º Quad | | |
| Centro Oeste | Distrito Federal | 44,98% | 45,62% | 46,19% | 45,02% | 45,96% | 46,04% | 46,93% | | |
| | Goiás | 44,80% | 44,63% | 45,60% | 44,81% | 45,30% | 44,69% | 46,33% | | |
| | Mato Grosso | 44,65% | 46,16% | 42,88% | 43,80% | 42,64% | 44,25% | 46,43% | | |
| | Mato Grosso do Sul | 40,36% | 39,89% | 39,39% | 39,51% | 39,71% | 39,69% | 38,60% | | |
| Nordeste | Alagoas | 47,90% | 49,05% | 47,06% | 47,71% | 47,33% | 49,83% | 49,71% | | |
| | Bahia | 44,58% | 41,12% | 45,22% | 45,34% | 46,14% | 38,64% | 45,48% | | |
| | Ceará | 42,33% | 43,00% | 42,59% | 43,85% | 43,07% | 44,28% | 42,84% | | |
| | Maranhão | 36,88% | 41,47% | 42,84% | 39,25% | 37,87% | 39,57% | 38,72% | | |
| | Paraíba | 49,83% | 49,07% | 49,56% | 48,04% | 47,84% | 47,50% | 49,30% | | |
| | Pernambuco | 45,19% | 44,92% | 44,64% | 44,91% | 44,61% | 44,97% | 45,14% | | |
| | Piauí | 44,61% | 44,11% | 45,27% | 47,65% | 50,23% | 50,04% | 44,15% | | |
| | Rio Grande do Norte | 48,93% | 48,94% | 48,97% | 48,82% | 48,91% | 48,87% | 53,41% | | |
| | Sergipe | 48,27% | 48,80% | 48,41% | 48,74% | 48,48% | 49,55% | 48,00% | | |
| Norte | Acre | 46,34% | 45,10% | 47,66% | 45,00% | 43,58% | 42,80% | 44,50% | | |
| | Amapá | 45,08% | 43,38% | 46,38% | 44,54% | 45,36% | 43,76% | 45,02% | | |
| | Amazonas | 41,43% | 42,91% | 42,17% | 43,59% | 41,53% | 43,20% | 45,63% | | |
| | Pará | 44,80% | 45,66% | 46,65% | 47,89% | 47,81% | 44,53% | 45,86% | | |
| | Rondônia | 43,80% | 45,86% | 45,09% | 46,62% | 44,57% | 45,07% | 43,63% | | |
| | Roraima | 41,51% | 40,17% | 44,76% | 46,91% | 41,21% | 42,08% | 39,42% | | |
| | Tocantins | 48,79% | 49,50% | 48,96% | 51,69% | 48,74% | 50,98% | 50,93% | | |
| Sudeste | Espírito Santo | 36,32% | 38,46% | 40,65% | 42,42% | 42,18% | 42,60% | 43,33% | | |
| | Minas Gerais | 40,73% | 41,17% | 41,94% | 41,49% | 42,05% | 42,94% | 43,49% | | |
| | Rio de Janeiro | 29,56% | 31,29% | 32,14% | 29,55% | 31,08% | 29,55% | 33,31% | | |
| | São Paulo | 42,41% | 42,79% | 43,32% | 42,03% | 42,27% | 44,01% | 43,98% | | |
| Sul | Paraná | 46,67% | 48,77% | 48,69% | 47,23% | 46,39% | 48,10% | 47,02% | | |
| | Rio Grande do Sul | 42,55% | 43,60% | 43,42% | 43,42% | 43,42% | 45,27% | 45,74% | | |
| | Santa Catarina | 46,46% | 47,38% | 47,20% | 46,70% | 46,24% | 47,02% | 47,93% | | |

| | |
|--|---|
| | Abaixo do Limite Prudencial |
| | Entre o Limite Prudencial e o Limite Máximo |
| | Acima do Limite Máximo |

Limite Prudencial = 46,55%

Limite Máximo = 49,00%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais da Fazenda
Elaboração: DIEESE



Rua Aurora, 957 – 1º Andar, Centro
CEP 01209-001 São Paulo, SP
Telefone (11) 3821-2140 / fax (11) 3821-2179
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente: Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

Vice-presidente: Luis Carlos de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Secretário Executivo: Antônio de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo: Alceu Luiz dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo: Bernardino Jesus de Brito

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

Diretora Executiva: Cibele Granito Santana

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas - SP

Diretor Executivo: Josinaldo José de Barros

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva: Maria das Graças de Oliveira

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA

Diretora Executiva: Raquel Kacelnikas

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo: Roberto Alves da Silva

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo - SP

Diretor Executivo: Ângelo Máximo de Oliveira Pinho

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Direção Técnica

Diretor técnico: Clemente Ganz Lúcio

Coordenadora executiva: Patrícia Pelatieri

Coordenadora administrativa e financeira: Rosana de Freitas

Coordenador de educação: Nelson de Chueri Karam

Coordenador de relações sindicais: José Silvestre Prado de Oliveira

Coordenador de atendimento técnico sindical: Airton Santos

Coordenadora de estudos e desenvolvimento: Ângela Maria Schwengber

Elaboração: Rede Servidores